

EDITAL Nº. 228/2018 - PRAE/UFRR – INSCRIÇÃO DE AUXÍLIO VALE TRANSPORTE - PNAES/2018.2**Boa Vista-RR, 19 setembro de 2018.**

Divulga abertura de *inscrições para o processo seletivo de concessão do Auxílio Vale Transporte, semestre 2018.2*, conforme Decreto do PNAES n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela Resolução n.º. 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, **torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo de inscrições para o processo seletivo para concessão do auxílio Vale Transporte, semestre 2018.2.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão do Auxílio Vale Transporte, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR.

1.2. O Auxílio Vale Transporte integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. A concessão dos Auxílios Vale Transporte está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

1.4. O Auxílio Transporte Estudantil será depositado conforme disponibilidade orçamentária da UFRR em conta corrente do discente beneficiário no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou valor vigente para utilizar com transporte estudantil.

1.4.1. Será creditado aos estudantes beneficiários o auxílio Vale Transporte estudantil correspondente ao período letivo previsto no calendário acadêmico de 2018.2.

1.5. Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2018, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 014/2017-CEPE de 15 de dezembro de 2017 e suas alterações.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme previsto no cronograma deste edital.
- 2.2 O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.
- 2.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 2.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.
- 2.5 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A seleção de que trata este edital objetiva o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas para Auxílio Vale Transporte, com possibilidade de formação de cadastro reserva, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR.

3.1.1. 114 (cento e quatorze) ampla concorrência;

3.1.2. 6 (seis) vagas para candidato com deficiência

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem, para fins do presente Edital, aquelas que se enquadram na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

3.2.2. O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para a vaga que lhe é destinada.

3.2.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos **últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

3.2.4. O perito poderá solicitar outros exames e documentos.

3.2.5. O candidato poderá submeter-se à perícia médica na UFRR, mediante agendamento pela PRAE, cabendo ao mesmo informar-se sobre a data e horário em que deverá se apresentar.

3.2.6. Se, após a perícia, não for confirmada a deficiência alegada, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas participará da ampla concorrência.

3.2.7. Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu **laudo médico validado e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.**

3.2.8. Não havendo candidatos inscritos para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será ocupada pelos demais candidatos.

3.3. Caso as vagas por segmento não sejam preenchidas ou que o número de candidatos inscritos seja inferior ao quantitativo das vagas disponibilizadas, estas poderão ser redistribuídas considerando a maior relação de candidatos por vaga.

3.4. Dos requisitos para candidatar-se ao Auxílio Vale Transporte:

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- b) Não ter concluído outro curso de graduação;
- c) Possuir, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, sendo priorizado o candidato oriundo da rede pública de educação básica, cuja família tenha o maior número de dependentes;
- d) Se discente veterano apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2018.1 (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- e) não solicitaram trancamento de matrícula nos semestres 2017.2 e 2018.1;
- f) não exercer qualquer atividade remunerada, exceto bolsa concedida pela UFRR.
- g) não tiver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o ao recebimento do auxílio.
- h) Não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao Auxílio Vale Transporte concedido no âmbito da PRAE;
- i) Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

3.4.1. Os casos que não atenderem ao requisito do item 3.4 letra d serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo regido por este Edital será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída por assistentes sociais e psicólogos, nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

4.2 O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- 4.2.1 Preenchimento do formulário online na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br>;
- 4.2.2 Análise de documentação acadêmica;
- 4.2.3 Entrevista e/ou visita domiciliar (a critério da Comissão Avaliadora).

4.2.3.1 Da entrevista

4.2.3.2 Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia e horário predefinido, conforme edital de convocação, bloco IV da UFRR, considerando o cronograma deste edital.

4.2.3.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista, conforme o edital de convocação.

4.2.3.4 Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à CAPER, sala 401, bloco IV da UFRR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o **Auxílio Vale Transporte** serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio da Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, conforme cronograma deste edital, bem como anexar as documentações solicitadas no item 7 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.

5.2 O preenchimento do formulário online na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br> é um pré-requisito para inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Logo, o não preenchimento do mesmo impossibilitará a inscrição.

5.3. Após o término do prazo da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

5.4. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação pessoal e acadêmica a ser anexada:

- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- d) Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Cartão do SINDAIMA;

- g) Último comprovante de residência atualizados do discente conta de água ou energia), que, caso não esteja no nome do beneficiário, este deverá anexar declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;

6.2. Documentação para avaliação socioeconômica:

- a) Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):
- b) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- c) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- d) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- e) Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), **com nome da atividade desempenhada**.
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

6.3. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

6.4. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a CAPER/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

7.2. Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, **não caberá recurso**.

7.3. A publicação da homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia 18/10/2018, respectivamente, conforme cronograma deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Serão considerados critérios de avaliação para seleção para Auxílio Vale Transporte :

8.1.1. Renda per capita familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar dividido pelo número de integrantes da família);

8.1.2. Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;

8.1.3. Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

8.1.4. Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

8.1.5. Local de moradia do acadêmico, bem como distância e condições de deslocamento da localidade de residência em relação aos campi da UFRR;

8.1.6. Análise do comprovante da fila eletrônica e histórico escolar;

8.1.7. Maior quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas no semestre 2018.1, observada a grade curricular do respectivo curso do discente, para alunos veteranos;

8.1.8. Menor tempo para conclusão do curso.

8.1.9. Serão contemplados prioritariamente discentes oriundos da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que residem em casas de amigos, casas estudantis, domicílios alugados, e similares.

8.2. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

8.2.1. não cumprir as condições deste edital;

8.2.2. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;

8.2.3. não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e convocações;

8.2.4. não apresentar a documentação completa para análise socioeconômica e acadêmica;

8.2.5. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

8.2.6. Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da assistência social e comissão de seleção.

8.2.7. Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;

8.2.8. Ter apresentado atitude passível de desligamento na condição de auxiliando e/ou bolsista anteriormente.

8.3. Dos critérios de desempate

8.3.1. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

8.3.1.1. O candidato que apresentar menor renda per capita;

- 8.3.1.2.** O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e/ou Crédito do Povo;
- 8.3.1.3.** O candidato que apresentar maior número de componentes na família que não exerçam qualquer atividade remunerada;
- 8.3.1.4.** Maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- 8.3.1.5.** O candidato com mais idade.

9. DO RESULTADO FINAL, TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

- 9.1.** O resultado final será divulgado no dia **23/10/2018**, no site da UFRR (www.ufrr.br), no site da PRAE (www.prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.
- 9.2.** Os acadêmicos selecionados deverão comparecer no dia **24 a 26/10/2018**, às 14h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.3.** O acadêmico selecionado que não comparecer no dia fixado neste edital para assinatura do Termo de Compromisso, terá três dias úteis para assiná-lo, mediante apresentação de justificativa do não comparecimento no prazo fixado.
- 9.4.** Esgotado o prazo estabelecido, o acadêmico selecionado será desclassificado e a CAPER/PRAE poderá convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5.** para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento do Auxílio Vale Transporte contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.
- 9.6.** Após convocação, **o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura** de uma conta corrente pessoal e informar os seguintes dados bancários: banco, agência e conta corrente. Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento.
- 9.7.** Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os discentes classificados formaram cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária da UFRR e demais critérios fixados nesse edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.
- 10.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: valetransporte@ufrr.br – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.
- 10.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.
- 10.4.** Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 11.2.
- 10.5.** Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 10.6.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

10.7. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

11. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 11.1. Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 11.2. Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 11.3. Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2018.2;
- 11.4. Caso não necessitar mais de algum auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;
- 11.5. Comparecer mensalmente à CAPER, **até os 5 (cinco) dias úteis da 2ª quinzena do mês, para retirar a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo;**
- 11.6. O não comparecimento no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio transporte;
- 11.7. **O não comparecimento** por dois meses consecutivos implicará na perda do auxílio vale transporte;
- 11.8. Caso o beneficiário não utilize o benefício, no semestre posterior não será renovado o auxílio que não tiver sido utilizado.
- 11.9. Quando receber os recursos referentes ao auxílio Vale Transporte, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- 11.10. Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;
- 11.11. Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.
- 11.12. **Não ocorrerá renovação nas hipóteses em que o beneficiário:**
 - a) não tenha atingido o desempenho acadêmico exigido;
 - b) tenha solicitado trancamento de matrícula;
 - c) tenha cancelado, trancado, disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
 - d) esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
 - e) não houver continuidade da situação de carência financeira e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;
 - f) em caso comprovado de afastamento da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo.
- 11.13. Impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU, dentro de 15 dias corridos.
- 11.14. O tempo máximo de permanência do estudante que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o aluno concluiu o curso.

12. DO PERDIMENTO DO AUXÍLIO

- 12.1. Observado o devido processo legal, perderá benefício do Auxílio Vale Transporte o direito, a qualquer tempo, o discente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:
- 12.2. Falsificar ou omitir informações quando do processo seletivo;
- 12.3. Efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde devidamente comprovado por laudo médico;
- 12.4. Por solicitação escrita do discente;
- 12.5. Em caso de abandono ou conclusão do curso;
- 12.6. Enquadrar-se no que determina o § 6º do Art. 1º da Resolução n.º 022/2012-CUni/UFRR;
- 12.7. Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito aos auxílios;
- 12.8. Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
- 12.9. Matricular-se em menos de 4 (quatro) disciplinas no semestre de 2018.2, sem que a justificativa apresentada seja aceita pela Comissão de Avaliação.

13. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	19/09/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Impugnação do Edital	20 e 21/09/2018	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Inscrição no processo seletivo Vale Transporte/2018	22/09 a 30/09/2018	Plataforma https://auxilios.prae.ufrr.br
Resultado preliminar do processo seletivo	18/10/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	19 e 21/10/2018	valetransporte@ufrr.br
Resultado dos recursos e publicação do Resultado Final do processo seletivo	23/10/2018	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	24 a 26/10/2018	CAPER- sala 401 - do bloco IV da UFRR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 14.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

- 14.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 14.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 14.6. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER/PRAE, Sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016 PRAE/UFRR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____, residente
à

_____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR que minha renda pessoal mensal bruta é de
aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de

e a renda familiar total é de R\$ _____ referente a

Declaro ainda que o número de familiares é de _____ pessoas.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art .299 Omitir , em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita , com o fim de prejudicar direito , criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos , se o documento é particular.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<p style="text-align: center;"><u>ATENÇÃO:</u></p> <p>I) PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR; II) ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO SER UMA PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; background-color: #e0e0e0;">PROTOCOLO DO RECURSO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; background-color: #e0e0e0;">PARA USO DA CAPER/UFRR</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Edital N° xx/2018, de 19/09/2018</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Data ____/____/2018 – Hora ____ : ____</td> </tr> </table>	PROTOCOLO DO RECURSO	PARA USO DA CAPER/UFRR	Edital N° xx/2018, de 19/09/2018	Data ____/____/2018 – Hora ____ : ____
PROTOCOLO DO RECURSO					
PARA USO DA CAPER/UFRR					
Edital N° xx/2018, de 19/09/2018					
Data ____/____/2018 – Hora ____ : ____					
INFORMAÇÕES DO DISCENTE					

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	
OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO	
* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.	

Local e Data Assinatura do Candidato